

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

SERVIÇOS GERAIS DE: CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA e ELÉTRICA

002/2025

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FAI•UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, área norte, à rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada na forma de seu Estatuto por seu Diretor Executivo, Professor Doutor Targino de Araújo Filho, quem através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 13/09/2023, designa como responsável para tanto o Senhor Álagui Marques Pereira, Supervisor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado ao **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DE: CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA e ELÉTRICA**, para a prestação de serviços, na qualidade de profissional autônomo, com pagamentos promovidos sob a emissão de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, junto ao **Projeto nº 16580 - intitulado: “UFSCar nº 68/2024 - ProEx nº 39480/2024-12 - Resgate da dignidade humana e pertencimento: projeto piloto de gestão ambiental e territorial e bem viver nas Terras Indígenas Jaraguá (São Paulo) e Tenondé Porã (São Bernardo do Campo) no âmbito da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI),”** sob a coordenação do Doutor Djalma Ribeiro Junior, nos seguintes termos:

1) DO OBJETIVO:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado busca o credenciamento de Serviços Gerais de:

Construção Civil, Hidráulica e Elétrica, na qualidade de profissional autônomo, com pagamentos promovidos sob a emissão de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, com a finalidade de prestação de serviços junto ao **Projeto nº 16580 - intitulado: “UFSCar nº 68/2024 - ProEx nº 39480/2024-12 - Resgate da dignidade humana e pertencimento: projeto piloto de gestão ambiental e territorial e bem viver nas Terras Indígenas Jaraguá (São Paulo) e Tenondé Porã (São Bernardo do Campo) no âmbito da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI),” sob a coordenação do Doutor Djalma Ribeiro Junior**, conforme este Edital e seus anexos.

1.2. A escolha do credenciamento é de interesse da FAI.UFSCar, pois obtêm-se um maior número possível de prestadores de serviços, que poderão, desta forma, executá-los de maneira simultânea e satisfatória atendendo, assim, os vários beneficiários (Projetos) da instituição apoiada de maneira mais congruente.

1.3. O credenciamento através do presente Edital não gera, em hipótese alguma, direito à contratação imediata, tendo em vista que a convocação dos credenciados ficará condicionada à necessidade do Projeto, à conveniência da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira da FAI•UFSCar, observado o critério de rotativo da lista de credenciados.

2) DOS REQUISITOS:

2.1. São requisitos para o candidato participar do credenciamento:

- a. Idade mínima de 18 anos completos.
- b. Capacidade civil plena, comprovada por documento de identidade oficial e CPF.
- c. Comprovação de experiência prática mínima de 01 (um) ano na execução de serviços gerais de construção civil e/ou hidráulica e/ou elétrica, mediante apresentação de:
 - carteira de trabalho, ou
 - declaração de pessoa jurídica/contratante, ou
 - recibos de prestação de serviços.
- d. Comprovante de residência atualizado.

- e. Não possuir vínculo empregatício direto com a FAI•UFSCar ou com órgãos parceiros do projeto.
- f. Disponibilidade para atendimento conforme convocação da FAI•UFSCar, inclusive em finais de semana ou períodos noturnos, quando necessário.
- g. Certificados ou treinamentos básicos de segurança do trabalho pertinentes à atividade de acordo com as Normas Regulamentadoras (desejável, não eliminatório)
- h. Aptidão física compatível com as funções (declaração de saúde).
- i. Declaração ou recomendação formal emitida pelas lideranças Guarani das Terras Indígenas Jaraguá ou Tenondé Porã, reconhecendo o(a) candidato(a) como integrante da comunidade e atestando sua idoneidade para participação no processo de credenciamento.

Observação: A apresentação deste documento será exigida somente para candidatos(as) indígenas e visa assegurar o respeito às formas próprias de organização social e de representação política, em consonância com a Constituição Federal (art. 231) e com a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI.

Considerando a natureza das atividades a serem desempenhadas nas Terras Indígenas Jaraguá e Tenondé Porã, e visando ao fortalecimento socioeconômico das comunidades locais, terão prioridade de seleção os(as) candidatos(as) pertencentes aos povos indígenas residentes nas respectivas áreas.

Na hipótese de inexistência de candidatos indígenas aptos a atender às condições estabelecidas neste Edital, poderá ser admitida a participação de candidatos não indígenas, desde que observadas as demais disposições editalícias.

3) DAS ATRIBUIÇÕES QUANDO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serão atribuições do profissional autônomo credenciado quando da prestação dos serviços:

3.1. Serviços Gerais de Construção Civil

- a. Executar serviços de manutenção predial e reparos simples em alvenaria.
- b. Realizar pequenos serviços de acabamento, e correções em superfícies.
- c. Efetuar reparos em pisos e revestimentos
- d. Realizar pequenos serviços de demolição manual, quando necessários a ajustes ou reparos.
- e. Executar instalação e manutenção de portas, janelas, batentes, fechaduras e ferragens.
- f. Preparar e aplicar argamassa, concreto e outros materiais em pequenos reparos.
- g. Apoiar no transporte, movimentação e organização de materiais de construção.
- h. Realizar consertos simples em coberturas e telhados (sem necessidade de ART).
- i. Cumprir normas de segurança e manter o local limpo e organizado.
- j. Executar outras atividades correlatas de manutenção predial de baixa complexidade.

3.2. Serviços Gerais de hidráulica

- a. Realizar manutenção preventiva e corretiva em instalações hidráulicas de pequeno porte.
- b. Executar reparos em torneiras, registros, válvulas, sifões, caixas de descarga e tubulações aparentes.
- c. Desentupir ralos, pias e vasos sanitários, utilizando ferramentas manuais adequadas.
- d. Fazer substituição de louças, metais e conexões hidráulicas simples.
- e. Instalar e reparar caixas d'água, boias e mangueiras.
- f. Verificar e corrigir vazamentos visíveis em pontos hidráulicos.
- g. Apoiar na limpeza de caixas de inspeção e de gordura.
- h. Realizar pequenos serviços de manutenção em calhas, condutores e sistemas de drenagem.
- i. Observar e cumprir normas de segurança no manuseio de ferramentas e equipamentos.
- j. Executar outras tarefas hidráulicas simples, sem elaboração de projeto ou atividades técnicas privativas de engenheiro.

3.3. Serviços Gerais de elétrica

- a. Realizar manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas de baixa tensão, observando as normas de segurança.
- b. Substituição de componentes elétricos de baixa tensão.

- c. Executar reparos em extensões, cabos e conexões elétricas simples.
- d. Fazer instalação e troca de luminárias, refletores e pequenos equipamentos elétricos.
- e. Testar funcionamento de pontos de energia e iluminação.
- f. Corrigir mau contato em tomadas, interruptores e quadros de distribuição de pequeno porte
- g. Apoiar na organização de fiação e conduítes, sem necessidade de dimensionamento técnico.
- h. Realizar verificações simples de continuidade e isolamento, com instrumentos adequados.
- i. Cumprir rigorosamente as normas de segurança, inclusive com os equipamentos de proteção inerentes a cada função.
- j. Executar outras atividades elétricas de baixa complexidade, sem caráter técnico de projeto ou responsabilidade de engenheiro.

3.4. As atividades objeto deste Edital serão desempenhadas nas Terras Indígenas indicadas no Projeto/Este Edital (Terras Indígenas Jaraguá e Tenondé Porã). O(A) CREDENCIADO(A) obrigase a cumprir integralmente toda a legislação nacional e os instrumentos internacionais aplicáveis aos povos indígenas, bem como as normas, protocolos e autorizações específicas exigidas pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas e pelas lideranças/representações das comunidades indígenas afetadas

4) DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento da prestação dos serviços será calculado por dia, conforme demanda do Projeto, sendo fixado o **valor bruto de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por dia.**

4.2. Os pagamentos dos serviços prestados ao longo de um mesmo mês serão agrupados e pagos em até 10 dias úteis no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de recibo único na modalidade “Recibo de Prestador de Serviços Autônomo – RPA”.

5) DAS INSCRIÇÕES:

5.1. O candidato que desejar participar do processo de credenciamento deverá realizar sua inscrição mediante envio, em formato PDF, dos seguintes documentos:

- a) Currículo atualizado, constando experiências compatíveis com a área pretendida (Construção Civil, Hidráulica ou Elétrica);
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias);
- e) Comprovação de experiência prática mínima de 01 (um) ano na execução de serviços gerais na área escolhida, por meio de carteira de trabalho, declaração de contratante ou recibos de prestação de serviços;
- f) Certificados ou treinamentos básicos de acordo com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho;
- g) Declaração de disponibilidade para prestação de serviços conforme convocação da FAI•UFSCar.

5.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do link https://bit.ly/CREDENCIAMENTO-002_2025, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

5.3. Nos termos do artigo 3º, §2º, incisos I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.958/1994, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas fundações e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH.

5.4. Pessoas com deficiência que pretendam credenciar-se deverão informar à FAI•UFSCar, até a data limite para inscrições, pelo e-mail processoseletivo@fai.ufscar.br, com o assunto “acessibilidade - Edital 002/2025 Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual”, a fim de que sejam providenciadas medidas de acessibilidade adequadas.

5.4. O credenciamento ficará aberto durante sua vigência, de forma que serão credenciados todos aqueles que comprovarem o atendimento dos requisitos obrigatórios previstos neste Edital e em seu ANEXO I para o exercício da função. Serão considerados habilitados todos os candidatos que comprovarem, dentro do prazo de vigência, o cumprimento integral desses requisitos.

6) CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Publicação do edital	07/10/2025
Período de inscrições	07/10/2025 a 31/12/2025 (inscrições abertas e contínuas)
Análise das Inscrições	Realizada periodicamente, em até 5 (quinze) dias após o recebimento da documentação
Divulgação das Listas de Credenciados Habilitados	Realizada periodicamente, em até 5 (quinze) dias após o recebimento da documentação
Prazo para Recursos	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação de cada lista de credenciados
Publicação da Decisão sobre Recursos	Até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para recursos
Convocações para Prestação de Serviços	Durante toda a vigência do credenciamento, conforme necessidade dos projetos e disponibilidade orçamentária

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da análise de sua inscrição no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação da respectiva lista de credenciados.

7.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico processoseletivo@fai.ufscar.br, contendo no campo “assunto” a identificação: “Recurso – Edital nº 002/2025 – Credenciamento”, acompanhado da fundamentação e, se for o caso, dos documentos comprobatórios.

7.3. Recursos interpostos fora do prazo, sem a devida identificação ou de forma diversa da estabelecida neste Edital não serão conhecidos.

7.4. A decisão sobre o recurso será publicada no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do período de interposição, no site oficial da FAI•UFSCar, atualizando-se, se necessário, a lista de credenciados.

7.5. Da decisão dos recursos não caberá novo pedido de reconsideração, sendo considerada definitiva no âmbito administrativo.

8) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A relação final dos candidatos credenciados será publicada através da página oficial da FAI•UFSCar: www.fai.ufscar.br.

8.1.1. Caso ocorram deferimentos a recursos eventualmente apresentados a lista será atualizada em conformidade com tais decisões.

8.2. O credenciado deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais, sob pena de descredenciamento.

8.3. A data de validade do credenciamento será até o término da vigência do projeto, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da FAI•UFSCar.

8.4. O credenciamento decorrente deste Edital não gera nenhum tipo de vínculo de emprego, devendo todos os credenciados estarem cientes que o processo em questão se destina, apenas, a constituição de lista de credenciados, possíveis prestadores de serviço para Projetos sob a gestão financeira e administrativa da FAI•UFSCar e do Projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

8.5. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

8.6. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, restando o candidato ciente de que o acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados a este Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato nos exatos termos deste Edital.

8.7. Os profissionais credenciados serão chamados em observância a listagem de cadastro obtida por meio deste Edital, A ausência de aceite ou recusa no prazo de 2 (dois) dias contados da convocação, será chamado o próximo credenciado.

8.7.1. A recusa tempestiva, ainda que imotivada, não acarretará sanção ao credenciado, permanecendo em este no rol de prestadores selecionado, em conformidade com a listagem divulgada pela FAI•UFSCar.

8.7.2. Os credenciados poderão, a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento solicitar o seu descredenciamento, sem que de tal ato reste qualquer sanção ou ônus.

8.8. Serão notificados, observando o contraditório e ampla defesa, e, de acordo com a gravidade do fato, descredenciados, a qualquer tempo, os prestadores de serviço que:

- a) apresentarem recusas sucessivas (mínimo 3) e injustificadas para a prestação de serviços;

- b) deixarem de comparecer nos locais das prestações de serviços para os quais confirmaram o aceite;
- c) forem recorrentes em atrasos; prejudicarem as prestações de serviços ou atividades previstas no âmbito do projeto, seja por comportamento indevido ou falha na prestação de serviços; deixarem de cumprir os termos previstos neste Edital.

8.9. Todos os candidatos que ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica e habilitatória integrarão a lista de credenciados para prestar serviços, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

8.10. Fica expressamente vedada a cobrança extra de quaisquer valores, vantagens ou benefícios dos beneficiários, pelo CREDENCIADO, em razão do Projeto. O descumprimento desta cláusula implicará no imediato descredenciamento e nas sanções cabíveis

8.11. A lista de credenciados respeitará a ordem cronológica de inscrição, de forma que serão convocados respeitando a ordem daquela e de maneira rotativa.

8.11.1. Caso ao ser convocado o credenciado não responda no prazo de 02 (dois) dias, o próximo será chamado a se apresentar e assim sucessivamente.

8.12. Fica assegurado a FAI•UFSCar o direito de reabrir, cancelar, anular ou revogar, no todo ou em parte, este Edital e o credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos candidatos.

8.13. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito exclusivamente por escrito através do endereço eletrônico processoseletivo@fai.ufscar.br.

8.14. O credenciamento objeto deste Edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos candidatos credenciados e nem configura vínculo empregatício com a FAI•UFSCar.

8.15. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão especialmente designada para tal fim, que será composta por colaboradores da FAI•UFSCar e membros do projeto ao qual

os serviços se destinam, sendo que todos os atos praticados estão sujeitos a reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Supervisor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar

ANEXO I
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Requisito Obrigatório	Meio de Comprovação
Idade mínima de 18 anos completos	Documento de identidade oficial com foto
Cadastro de Pessoa Física – CPF	Cópia simples do CPF ou documento de identidade que contenha o número
Comprovante de residência atualizado (máx. 90 dias)	Conta de água, luz, telefone ou correspondência oficial em nome do candidato
Experiência prática mínima de 01 (um) ano em serviços gerais de Construção Civil, Hidráulica ou Elétrica (conforme área pretendida)	- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou - Declaração de contratante/empresa; ou - Recibos de prestação de serviços ou RPA
Currículo atualizado, contendo experiências compatíveis com a área de atuação	Documento elaborado pelo candidato
Declaração de disponibilidade para atendimento conforme convocação da FAI•UFSCar	Declaração assinada pelo candidato
Certificados ou treinamentos básicos de segurança (quando houver) – desejável, não eliminatório	Cópia de certificados de cursos realizados para cada área, elétrica, construção civil (reparos gerais).
Comprovação de pertencimento às comunidades indígenas (quando for o caso)	Declaração ou recomendação formal emitida pelas lideranças Guarani das Terras Indígenas Jaraguá ou Tenondé Porã, reconhecendo o(a) candidato(a) como integrante da comunidade e atestando sua idoneidade para participação no processo de credenciamento.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DAS LIDERANÇAS INDÍGENAS

Nós, abaixo assinados, na qualidade de lideranças da comunidade da Terra Indígena _____, declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a):

Nome do(a) candidato(a): _____

CPF: _____

RG: _____

é integrante desta comunidade e conta com a nossa recomendação para participar do Processo Seletivo Simplificado de Credenciamento – Edital nº 002/2025, promovido pela Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar, atestando sua idoneidade, pertencimento comunitário e compromisso com os valores coletivos do povo ao qual pertence.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

Assinaturas das Lideranças Indígenas da Terra Indígena _____

ANEXO III

FICHA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Edital do Credenciamento para Serviços Gerais de: construção civil, hidráulica e elétrica nº 002/2025

Assunto: Solicitação de Credenciamento

Eu, abaixo qualificado (a), tendo cumprido integralmente os requisitos de que trata o edital supra, venho por meio deste requerer meu Credenciamento para eventual prestação de serviços na qualidade de:

- () Serviços Gerais de construção civil
- () Serviços Gerais de Hidráulica
- () Serviços Gerais de Elétrica

DADOS DA PESSOAS

Nome completo: _____

CPF: _____

Documento de Identidade (RG): _____ Órgão expedidor: _____

Data de nascimento: _____

Naturalidade: _____ UF: _____ Nacionalidade _____

Endereço Completo: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

(incluir abaixo as que irá comprovar documentalmente:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____

6) _____

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DECLARAÇÕES

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpro e concordo com os seguintes requisitos e condições:

- a) Possuo formação e capacidade técnica para prestação dos serviços nas áreas requeridas.
- b) Tenho experiência comprovada nas atividades relacionadas.
- c) Possuo flexibilidade para atuar em horários diversos.
- d) Comprometo-me a cumprir integralmente as normas deste Edital.
- e) Conheço e aceito as condições impostas no credenciamento.
- f) Estou ciente de que não será estabelecido vínculo empregatício.
- g) Declaro que as informações são verdadeiras e assumo responsabilidades legais.

DADOS BANCÁRIOS:

(Nota: Pagamento via RPA, com os devidos descontos legais. Favor fornecer dados de conta corrente individual)

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo de Conta: () Conta Corrente () Conta Poupança

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e nº da identidade do credenciado)

ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS GERAIS

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI•UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual nº 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, área norte, rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, s/n, na cidade de São Carlos/SP, representada na forma de seu Estatuto pelo Diretor Executivo, Professor Doutor Targino de Araújo Filho, quem, por meio do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 13/09/2023, designa como responsável o Senhor Álagui Marques Pereira, Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, doravante denominada **CRENCIANTE**, resolve **CRENCIAR** o(a) candidato(a) selecionado(a) por meio da abertura do Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço na atividade selecionada no Processo Seletivo, doravante denominado (a) **CRENCIADO (A)**, nas seguintes condições:

1. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. O Decreto nº 8.241/14 consolida as formas de contratação no âmbito das Fundações de Apoio, como a presente **CRENCIANTE** e prevê na sua regulamentação que estas possam de acordo com o artigo 26, inciso VI, se utilizarem de todas as formas de contratação direta aplicáveis à administração pública federal. Tendo em vista, que as contratações públicas, são regidas pela Lei Federal nº14.133/21, que tem como forma de contratação o credenciamento em seu artigo 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 este se caracteriza como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações, que no caso do presente Credenciamento, se darão:

1.2.1. Pela simultaneidade de contratações.

1.2.2. Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

1.3. A escolha pelo credenciamento é de interesse da FAI.UFSCar, ora CREDENCIANTE, pois permite obter um número ampliado de prestadores de serviços, que poderão ser simultaneamente convocados, considerando a diversidade de Projetos abrangidos pelo Edital.

2. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **credenciamento do(a) CREDENCIADO(A)** para a prestação de **Serviços Gerais de: Construção Civil, Hidráulica e/ou Elétrica**, conforme opção assinalada na Ficha de Requerimento de Credenciamento e nos termos do Edital nº 002/2025.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO

As atividades a serem executadas pelo(a) CREDENCIADO(A) compreenderão apenas **tarefas de serviços gerais**, de natureza operacional, tais como:

3.1. Serviços Gerais de Construção Civil: execução de manutenção predial e reparos simples em alvenaria, , pequenos serviços de acabamento e correção de superfície, reparos em pisos e revestimentos, pequenos serviços de demolição manual, instalação e manutenção de portas, janelas, batentes, fechaduras e ferragens, preparo e aplicação de argamassa e concreto, apoio no transporte, movimentação e organização de materiais, consertos simples em coberturas e telhados, com o cumprimento das normas de segurança e limpeza e uso de equipamentos de proteção necessários.

3.2. Serviços Gerais de Hidráulica: manutenção preventiva e corretiva em instalações hidráulicas de pequeno porte, reparos em torneiras, registros, válvulas, sifões, caixas de descarga e tubulações aparentes, desentupimento de ralos, pias e vasos sanitários, substituição de louças, metais e conexões hidráulicas simples, instalação e reparo de caixas d'água, boias e mangueiras, verificação e correção de vazamentos visíveis, limpeza de caixas de inspeção e gordura, pequenos serviços de manutenção em calhas, condutores e sistemas de drenagem, com cumprimento das normas de segurança e uso de equipamentos de proteção necessários

3.3. Serviços Gerais de Elétrica: manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas de baixa tensão, substituição de componentes elétricos de baixa tensão, instalação e troca de luminárias, refletores e pequenos equipamentos elétricos, teste de funcionamento de pontos de energia e iluminação, correção de mau contato, organização de fiação e condutos sem necessidade de dimensionamento técnico e de baixa tensão, verificações simples de continuidade e isolamento, com cumprimento das normas de segurança e uso de equipamentos de proteção necessários.

3.4. As atividades objeto deste Termo, quando desempenhadas nas Terras Indígenas Jaraguá e Tenondé Porã, deverão observar integralmente a legislação nacional e os instrumentos internacionais aplicáveis aos povos indígenas, bem como as normas, protocolos e autorizações específicas exigidas pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas e pelas lideranças/representações das comunidades indígenas afetadas.

4. DA NATUREZA DA RELAÇÃO

4.1. Este Termo não estabelece vínculo empregatício entre as partes. CREDENCIADO (A) atuará na qualidade de **profissional autônomo** e independente.

4.2. São responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO (A) todas as obrigações legais, tributárias e previdenciárias decorrentes da prestação de serviços.

4.3. A solicitação de credenciamento e o eventual credenciamento, que se formalizará com a assinatura do documento presente, **não requerem ou pressupõem dedicação exclusiva** do (a) CREDENCIADO (A).

5. DA REMUNERAÇÃO

O pagamento da prestação dos serviços será calculado por dia, conforme demanda do Projeto, sendo fixado o **valor bruto de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por dia**, mediante a emissão de **Recibo de Pagamento Autônomo – RPA**, observados os prazos e condições previstos.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de validade do credenciamento será até 31 de dezembro de 2025 (vigência do projeto), a contar da data da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, se do interesse da CREDENCIANTE.

6.2. O prazo de inscrições, conforme descrito no item 8 deste edital, poderá ser prorrogado automaticamente, em caso de prorrogação da vigência do projeto.

6.3. A vigência deste Termo de Credenciamento específico é limitada à execução das atividades contratadas, podendo ser rescindido a qualquer momento, em razão do descredenciamento, seja ele voluntário, ou por imposição das sanções previstas na cláusula 9.8 do Edital, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias úteis, ou por decisão da Coordenação do Projeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo de outras previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento:

- a) Executar os serviços com diligência, presteza e qualidade técnica, zelando pela fiel observância das diretrizes do Projeto;
- b) Cumprir integralmente as orientações emitidas pela Coordenação do Projeto e pela FAI•UFSCar, ora CREDENCIANTE, inclusive no que tange a prazos, metas e metodologias de execução;
- c) Manter, durante todo o período de validade do credenciamento, as condições e requisitos impostos para a prestação dos serviços objeto deste edital, requisitos e condições estas, que

estarei obrigado a comprovar por eventual convocação para prestação dos serviços, sob pena de descredenciamento.

- d) Apresentar, nos prazos definidos, relatórios de atividades e demais registros técnicos exigidos, contendo informações claras e fidedignas sobre os serviços executados;
- e) Atuar com imparcialidade e responsabilidade, abstendo-se de condutas que configurem conflito de interesse.
- f) Residir no local da prestação dos serviços, ou dentro do território abrangido pelo serviço contratado.
- g) Não possuir vínculo de trabalho, de qualquer natureza, com organizações públicas e/ou privadas que exerçam serviços e/ou atividades similares ao objeto contratado, dentro do território por ele abrangido.
- h) Apresentar, quando for o caso, declaração ou recomendação formal emitida pelas lideranças Guarani das Terras Indígenas Jaraguá ou Tenondé Porã, reconhecendo sua condição de integrante da comunidade e atestando sua idoneidade para participação no credenciamento
- i) Respeitar os protocolos comunitários, usos e costumes tradicionais das comunidades indígenas locais, atuando de forma a contribuir para o fortalecimento socioeconômico e cultural delas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. A convocação para a prestação dos serviços, que será expedida, via e-mail, observando-se a lista de credenciados.

8.2. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, calculado por dia de prestação, no prazo e forma estabelecidos na cláusula 4.

8.3. Reembolsar os custos comprovados necessários para a prestação dos serviços, mediante prévia e expressa aprovação, bem como apresentação de comprovantes.

8.4. Fornecer através do Coordenador do Projeto, orientações e suporte.

8.5. Realizar a interface operacional, administrativa e financeira entre a equipe regional e a equipe de coordenação do Projeto.

8.6. Fornecer como canal de comunicação o seguinte e-mail: processoseletivo@fai.ufscar.br

9. DA RESPONSABILIDADE

9.1. O(A) CREDENCIADO(A) responde, integral e exclusivamente, pelos atos praticados no exercício de suas atividades, inclusive por eventuais danos materiais ou morais causados a terceiros, à CREDENCIANTE ou ao Projeto, decorrentes de ação ou omissão dolosa, culposa ou contrária às normas estabelecidas.

9.2. Assumirá as consequências legais por infrações cometidas no desempenho das funções, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e/ou penais aplicáveis.

9.3. Declara, sob sua responsabilidade, deter a formação, a experiência profissional e a habilitação legal compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, conforme os requisitos estabelecidos no Edital.

10. DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO

O CREDENCIADO (A) poderá sofrer o descredenciamento, que será convalidado pela consequente rescisão do presente termo, a qualquer tempo, mediante justificativa formal, nas seguintes hipóteses:

10.1. Poderá ocorrer o descredenciamento, por solicitação do CREDENCIADO, sem que isto implique em qualquer sanção.

10.2. O CREDENCIADO, que recusar a prestação dos serviços, quando convocado, tempestiva, injustificada e sucessivamente, limitadas a 3 (três) recusas, sofrerá com o descredenciamento e consequente rescisão deste termo.

10.3. Por iniciativa de qualquer das partes, por conveniência ou oportunidade, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

10.4. Por inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive descumprimento das cláusulas pactuadas, das diretrizes do Projeto ou das orientações da Coordenação;

- 10.5.** Pela constatação de irregularidades na documentação apresentada ou na execução dos serviços, bem como pela perda de quaisquer dos requisitos exigidos para o credenciamento;
- 10.6.** Por prática de condutas incompatíveis com os princípios da ética, da boa-fé e da confiança mútuas, ou por comportamento que comprometa o bom andamento do Projeto;
- 10.7.** Por ocorrência de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, que inviabilizem a continuidade da prestação dos serviços;
- 10.8.** Por ausência de aceite ou recusa injustificada de convocação para execução das atividades, nos termos previstos no Edital.
- 10.9.** No caso de atrasos recorrentes ou prejuízo às prestações de serviços;
- 10.10.** Quando, na execução dos serviços, prejudicarem sua execução, ou as atividades previstas no âmbito do Projeto, por comportamento indevido, ilegal, ou falha na prestação daqueles.
- 10.11.** A rescisão não exime o(a) CREDENCIADO(A) do cumprimento das obrigações pendentes até a data de seu desligamento, inclusive quanto à entrega de relatórios, documentos e à regularização de eventuais pendências.

11. DAS OBRIGAÇÕES NO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

O(A) CREDENCIADO(A) deverá:

- a) Encaminhar relatório final de execução das atividades desenvolvidas, acompanhado dos comprovantes de deslocamento, registros técnicos e demais documentos solicitados pela Coordenação do Projeto ou pela FAI•UFSCar;
- b) Prestar, se solicitado, informações adicionais ou esclarecimentos sobre os serviços executados, visando à adequada finalização do acompanhamento técnico e contábil do Projeto;
- c) Assinar termo de encerramento dos serviços e de quitação das obrigações contratuais, quando requisitado, reconhecendo a conclusão dos serviços e das obrigações assumidas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica expressamente vedada a cobrança extra de quaisquer valores, vantagens ou benefícios dos beneficiários, pelo CREDENCIADO, em razão do Projeto. O descumprimento desta cláusula implicará no imediato descredenciamento e nas sanções cabíveis.

13.2. Este Termo de Credenciamento integra a Abertura do Edital de Credenciamento, para conhecimento prévio dos(as) interessados(as), sendo a formalização efetiva realizada por meio de assinatura eletrônica, após conclusão do processo seletivo e convocação oficial.

13.3. Os encargos fiscais e previdenciários são de responsabilidade exclusiva do(a) CREDENCIADO(A).

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, com base na legislação aplicável.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

Nome Credenciado

CREDENCIADO

Álagui Marques Pereira

Coordenador de Gestão de Pessoas - FAI-UFSCar

Ciente e de acordo:

Coordenador do Projeto

Testemunhas:

ANEXO V

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 002/2025

SERVIÇOS GERAIS DE: CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA e ELÉTRICA

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI•UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, câmpus da Universidade Federal de São Carlos, neste ato representada por seu Coordenador de Gestão de Pessoas, Sr. Álagui Marques Pereira, conforme Ato de Delegação de Competência expedido em 13/09/2023, resolve **DESCREDENCIAR** o(a) candidato(a) selecionado(a) por meio da abertura do Edital de Credenciamento para Construção Civil, Hidráulica e Elétrica nº 002/2025, doravante denominado (a) **CREDENCIADO (A)**, nas seguintes condições:

DESCREDENCIAMENTO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento do(a) CREDENCIADO(A) do banco de prestadores habilitados para a execução de Serviços Gerais de: Construção Civil, Hidráulica e/ou Elétrica, conforme área(s) em que estava previamente credenciado(a) junto à FAI•UFSCar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

O(A) CREDENCIADO(A) poderá ser descredenciado(a), observando-se o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes situações:

a) Por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), mediante solicitação expressa e aviso prévio de 05 (cinco) dias úteis, sem penalidade;

- b) Por conveniência ou oportunidade da FAI•UFSCar, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sem direito a indenização;
- c) Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Edital e no Termo de Credenciamento, incluindo:
- não execução ou execução deficiente das atividades previstas;
 - ausência ou atraso reiterado na entrega de relatórios e documentos;
 - recusas sucessivas (mínimo de 3) e injustificadas para a prestação de serviços;
 - perda dos requisitos habilitatórios ou apresentação de documentação irregular;
 - condutas incompatíveis com a ética, a boa-fé e a confiança mútua;
- d) Por comportamento que prejudique o andamento dos Projetos, seja por atrasos recorrentes, falha técnica ou atitude indevida;
- e) Por ocorrência de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, que inviabilize a continuidade da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

3.1. O(A) CREDENCIADO(A) compromete-se a cumprir integralmente todas as obrigações ainda pendentes até a data de seu desligamento, incluindo:

- entrega de relatórios e documentos técnicos;
- devolução de materiais, bens, instrumentos ou valores eventualmente recebidos para execução das atividades;
- prestação de contas de recursos financeiros ou adiantamentos concedidos;
- regularização de pendências administrativas e fiscais perante a CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

5.1. As partes declaram, para os devidos fins, que, com a assinatura do presente credenciamento, nada mais têm a exigir mutuamente, dando-se por quitada a relação estabelecida através do Edital nº 002/2025, ressalvadas as obrigações remanescentes eventualmente apuradas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O descredenciamento não gera qualquer direito a indenização, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes, conforme disposto no art. 593 do Código Civil (Lei nº10.406/02), art. 442-B da CLT (Decreto-Lei nº5.452/43) e no art. 6º, XLIII da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O presente termo não prejudica a adoção de medidas administrativas ou judiciais cabíveis, em caso de prejuízos comprovadamente causados pelo(a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Descredenciamento em duas vias de igual teor e forma.

CREDENCIADO

Álagui Marques Pereira

Coordenador de Gestão de Pessoas - FAI-UFSCar

Ciente e de acordo:

Coordenador do Projeto

Testemunhas: